



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

EDITAL Nº 84/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

PROCESSO Nº 99/2023

A Prefeitura Municipal de Bebedouro, através de sua Divisão de Despesas, Setor de Licitação, com sede à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, torna público que fará realizar a licitação modalidade **Tomada de Preços nº 05/2023**, do Tipo "**Menor Preço Global**", que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Elétrica, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissional Habilitado, visando a Construção de Posto de Transformação para Raio-X do Hospital Municipal de Bebedouro, localizado na Avenida Raul Furquim nº 2010, Jardim Júlia, neste Município de Bebedouro/SP.**, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela **Portaria nº 36.044 de 31 de janeiro de 2023** e será regida pela **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e ulteriores alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, sob as seguintes condições:

Orçamento Estimado da Obra: R\$ 233.486,60 (Duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

1.- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação, a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Elétrica, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissional Habilitado, visando a Construção de Posto de Transformação para Raio-X do Hospital Municipal de Bebedouro, localizado na Avenida Raul Furquim nº 2010, Jardim Júlia, neste Município de Bebedouro/SP.**, com Recursos Próprios do **MUNICÍPIO**, incluindo: **material, mão-de-obra, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário**, e em conformidade com o discriminado nos **Anexos: 1 - Proposta de Preços, 2 - Projeto Básico, 3 - Memorial Descritivo, 4 - Planilha Orçamentária e Planilha de Detalhamento do BDI, 5 - Cronograma Físico-Financeiro, 6 - Minuta do Contrato, 7 - Minuta do Termo de Ciência e de Notificação** e nas especificações e condições constantes deste Edital.

2.- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, através da dotação orçamentária nº **00369 3.3.90.39.00 10 302 1003 2011**, e por conta da dotação orçamentária específica a ser consignada no orçamento seguinte, com **Recursos Próprios do MUNICÍPIO**, suplementadas se necessário for.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

3.- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes de nºs: 1 e 2 contendo respectivamente a "Documentação e Proposta de Preços" deverão ser entregues no **Protocolo da Prefeitura**, no prédio do Paço Municipal, situado à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, nesta, **para serem protocolados impreterivelmente até às 13:00 horas do dia 19 de outubro de 2023** e abertos em ato público na presença da Comissão Municipal de Licitação e dos licitantes presentes **às 13:30 horas do mesmo dia**.

4.- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA OBRA

4.1.- É de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte da Prefeitura, o prazo em que a empresa vencedora deverá contratar o objeto licitado, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em Lei;

4.2.- O prazo para a execução da obra objeto desta licitação será de 03 (três) meses e a vigência do contrato será de **03 (três) meses**, a contar da data do efetivo recebimento por parte da empresa contratada, da ordem de serviços emitida pela Prefeitura, que ocorrerá após a assinatura do competente instrumento de contrato, emissão da respectiva nota de empenho e pedido de compra, desde que a empresa contratada tenha atendido às exigências constantes dos itens: **11.1.**, **11.2.** e **12.1.** deste Edital.

5.- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

5.1.- Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

5.2.- Multa por dia de atraso no início e andamento da obra no valor de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor global da obra;

5.3.- Multa por dia que exceder o prazo contratual para conclusão da obra no valor de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor global da obra;

5.4.- Multa no valor de **10% (dez por cento)** do saldo dos serviços a serem executados, na hipótese de rescisão do contrato, nos casos previstos por culpa da empresa contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa;

5.5.- As multas aplicadas a empresa contratada, serão recolhidas no local indicado pela Prefeitura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da respectiva notificação;

5.6.- Na hipótese de aplicação de multas, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.7.- A Prefeitura, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá recorrer das garantias, como também, reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber as multas aplicadas e resguardar-se das perdas e danos que tiver sofrido por culpa da empresa contratada;

5.8.- O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a Prefeitura, a seu critério, declarar rescindido o instrumento de contrato;

5.9.- Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

5.10.- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Bebedouro-SP., nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

5.11.- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado da empresa contratada, darão a Prefeitura, ensejo à rescisão contratual e a imissão de posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes nos locais de execução da obra e, quando devida, a indenização da contratada;

5.12.- No caso de recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Prefeitura, em assinar o instrumento de contrato ou aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, no prazo estipulado, serão aplicadas, a critério da Prefeitura, as sanções previstas nos itens: **5.9.** e **5.10.** deste Edital, além da multa no valor de **10% (dez por cento)** sobre o valor da proposta;

5.13.- Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, conforme o caso.

6.- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1.- As empresas interessadas em participarem do presente certame licitatório deverão apresentar, até o horário, dia e no local previstos no **item 3** deste Edital, **documentação** e **proposta de preços** em **2 (dois) envelopes** distintos, fechados e indevassáveis, contendo, necessariamente, em suas partes externas, além dos dados da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 para Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Elétrica, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissional Habilitado, visando a Construção de Posto de Transformação para Raio-X do Hospital Municipal de Bebedouro, localizado na Avenida Raul Furquim nº 2010, Jardim Júlia, neste Município de Bebedouro/SP., com encerramento às 13:00 horas do dia 19/10/2023.

ENVELOPE Nº 1 "DOCUMENTAÇÃO", quando for documentação e **ENVELOPE Nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS"**, quando for proposta.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.1.1.- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e aquelas enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006. Esta Declaração deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação, após a abertura da sessão, antes da abertura e separadamente dos envelopes (documentação e proposta de preços) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alteração posterior.

6.1.2.- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

6.1.2.1.- Nenhum documento será autenticado durante as sessões de licitação, salvo autorização expressa do Presidente da Comissão Municipal de Licitação.

6.2.- A **habilitação a presente licitação** será feita através da apresentação, pelas empresas interessadas, do **envelope de nº 1 "Documentação"**, contendo a **cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral** expedido pela **Prefeitura Municipal de Bebedouro**, em vigor e na especialização compatível com o objeto licitado.

6.3.- Fica facultada às empresas interessadas, a utilização de **Registros Cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública**, em vigor e devidamente autenticados, consoante faculta o disposto no artigo 34, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

6.4.- Juntamente com o **Certificado de Registro Cadastral**, as empresas interessadas deverão apresentar no **envelope de nº 1 "Documentação"**, na forma exigida no item **6.1.2.** deste Edital, os documentos a seguir relacionados:

6.4.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.4.1.1.- Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

6.4.1.2.- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

6.4.1.3.- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.4.1.4.- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.4.1.5.- Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.4.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.2.1.- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.;

6.4.2.2.- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.2.3.- Prova de Regularidade, **em plena validade**, para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei:

6.4.2.3.1.- Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.4.2.3.2.- Estadual, através de Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o licitante **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

6.4.2.3.3.- Municipal, através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do licitante;

6.4.2.4.- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débito - CND **ou** Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN, no prazo de validade;

6.4.2.5.- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.4.2.6.- Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e acrescentada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.4.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.3.1.- Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através de certidão, dentro do prazo de validade;

6.4.3.2.- A licitante deverá comprovar o **Registro de pelo menos 1 (um) Responsável Técnico por sua empresa**: no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) apto a exercer as atribuições relacionadas no artigo 8º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, na modalidade de Engenheiro Eletricista e/ou no Sistema CFT/CRTS, na modalidade de Técnico em Eletrotécnica, detentores das atribuições fixadas na Lei nº 5.524/1968, Decreto nº 90.922/1985, e Resoluções CFT nº 74/19;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.4.3.3.- Comprovação de **qualificação operacional**, em nome da empresa, demonstrando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes à obra objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA), que comprove(m) que a empresa executou os seguintes serviços de engenharia, que correspondam às parcelas de maior relevância do objeto licitado:

6.4.3.3.1.- A empresa licitante executou serviços, em quantitativos mínimos de:

- Cabo de Cobre Flexível de 120mm², Isolamento 0,6/1KV, Isolação HEPR 90° C - 180 metros.

6.4.3.4.- Comprovação de **qualificação técnica profissional**, em nome de profissional(ais) na modalidade de Engenheiro Eletricista e/ou na modalidade de Técnico em Eletrotécnica, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitida(s) pela entidade profissional competente (CREA) e/ou (CFT/CRTS), por execução de serviços de características semelhantes à obra ora licitada, que comprove(m) que executou(ram) ou participou(ram) de execução de serviços de engenharia, que correspondam às parcelas de maior relevância do objeto licitado:

6.4.3.4.1.- O(s) profissional(ais) executou(ram) ou participou(ram) dos seguintes serviços:

- Cabo de Cobre Flexível de 120mm², Isolamento 0,6/1KV, Isolação HEPR 90° C.

6.4.3.4.2.- O(s) profissional(ais) deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega dos envelopes, na condição de empregado(s), diretor(es), sócio(s) ou ter(rem) contrato de prestação de serviços obrigatoriamente comprovado através de documentação pertinente à condição, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.4.3.4.3.- O(s) profissional(ais) detentor(es) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's referida(s) no item 6.4.3.4., deverá(ão) integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução da obra;

6.4.3.5.- Declaração da empresa de que a obra obedecerá às normas e especificações da A. B. N. T. Associação Brasileira de Normas Técnicas, pertinentes à matéria ou que, na ausência destas, a normatização internacional de referência;

6.4.3.6.- Atestado de Visita Técnica **OPCIONAL** fornecido pelo Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura, devendo a empresa interessada à realização da visita técnica "In Loco", **CRENCIAR** um profissional do seu quadro de funcionários e **SOLICITAR** a Data e Horário de Visita Técnica através do e-mail: josepaulo@bebedouro.sp.gov.br com os dados do Profissional e da Empresa junto ao Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura, que posteriormente **AGENDARÁ** a Data e Horário da Visita Técnica à Empresa solicitante através do seu respectivo e-mail; **OU apresentar DECLARAÇÃO** firmada pela licitante de que possui pleno conhecimento dos locais da prestação dos serviços, das condições e suas peculiaridades.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.4.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.4.1.- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, ou seja, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede da licitante ou, em outro órgão equivalente, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme os índices descritos no item 6.4.4.4.:

6.4.4.1.1.- O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão corresponder à cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, já exigíveis, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável e cópia legível e autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil);

6.4.4.1.2.- No caso de pessoas jurídicas enquadradas no SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar como alternativa, as demonstrações digitais e a comprovação da entrega dos arquivos digitais perante a Receita Federal, sendo que os documentos impressos devem ser extraídos do livro digital e conter o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital, o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);

6.4.4.1.3.- Em se tratando de sociedade por ações ("SA"), deverão ser apresentadas as publicações em órgão de imprensa oficial, na forma da legislação vigente.

6.4.4.2.- Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo de **R\$ 23.348,66**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data limite para apresentação dos envelopes, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais;

6.4.4.3.- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com prazo de validade de no máximo **60 (sessenta) dias** anteriores à data fixada para entrega dos envelopes.

6.4.4.3.1.- Nos casos das pessoas jurídicas com Certidão Positiva de que trata o item **6.4.4.3.**, serão aceitas as Certidões Positivas de Recuperação Judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação Judicial da empresa, com a devida Concessão Judicial da Recuperação Judicial;

6.4.4.3.2.- A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.4.4.4.- Demonstrativo dos índices contábeis abaixo especificados, expressos em números com até duas casas decimais, admitido o arredondamento, calculados, segundo a fórmula dada, a partir de elementos extraídos do Balanço Patrimonial apresentado:

ILG - Índice de Liquidez Geral igual ou superior a **1,00 (um)** sendo:
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}$$

IS - Índice de Solvência igual ou superior a **1,00 (um)** sendo:
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}$$

IE - Índice de Endividamento (**IE**) igual ou inferior a **0,50 (zero virgula cinquenta)** sendo:
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

6.5.- No **Envelope de nº 2 "Proposta de Preços"**, as empresas interessadas deverão apresentar suas **propostas de preços** devidamente preenchidas, datadas e assinadas por seus representantes legais, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, as seguintes condições e acompanhadas dos documentos:

6.5.1.- preço global em valor numérico e por extenso da obra, expresso em moeda corrente nacional, básico para a data do recebimento das propostas, já incluído as despesas com o fornecimento de: **material, mão-de-obra, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da contratada;**

6.5.2.- validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias;**

6.5.3.- planilha orçamentária, com os respectivos preços unitários e totais dos serviços e dos materiais e **planilha de detalhamento do BDI**, conforme modelos constantes do **Anexo 4 - Planilha Orçamentária e Planilha de Detalhamento do BDI**, parte integrante deste Edital;

6.5.4.- cronograma físico-financeiro, conforme modelo constante do **Anexo 5**, parte integrante deste Edital.

7.- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1.- O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função dos preços cotados para a obra, classificando-se em primeiro lugar a proposta que atenda em sua essência aos requisitos deste Edital, bem como seus respectivos Anexos e que ofereça o **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, de conformidade com o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

7.2.- Não serão consideradas propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos no artigo 48 (incisos e parágrafos) da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.3.- Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando a Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1.- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerando o contido no artigo 45, incisos e parágrafos da Lei Complementar nº 123/2006.

“Art 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.”

7.3.2.- No caso de não haverem Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8666/93 e ulteriores alterações, a seleção se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.- Serão efetuadas **medições mensais** dos serviços executados, compatíveis com o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa contratada e aprovado pela Prefeitura, no **último dia útil do mês da medição em questão**, sendo certo que estas medições deverão ser realizadas mensalmente, mesmo que for zero o valor das mesmas, ficando a empresa contratada ciente de que estas medições estarão compatibilizadas através de medições dos técnicos da Prefeitura Municipal de Bebedouro;

8.2.- A empresa contratada deverá fornecer **notas fiscais mensais** correspondentes aos valores dos serviços executados, bem como aprovados pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

8.3.- O reajustamento de preços da obra objeto desta licitação, ficará suspenso pelo prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com os artigos 11 e 12 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, proibindo a previsão ou concessão de reajustes em prazo inferior a doze meses e que quando devidamente autorizado antes deste período será praticado **anualmente** com base na variação do **Índice FIPE de Construção Civil e Obras Públicas - Edificações - São Paulo, Coluna Geral**, tendo como base o índice de referência do **mês de outubro de 2023**, atualizada pela fórmula: Reajustes de Contratos (valor reajustado) = (índice atualizado / índice de referência) x valor do contrato, ou por outro índice que porventura venha a substituí-lo, em caso de extinção, ou ainda, por outro índice específico estabelecido por órgão competente.

9.- DA RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIÁRIA

Para efeito de retenção da Contribuição Social Previdenciária (INSS) na fonte será considerado, nos termos do disposto no **artigo 49, inciso VI**, da **Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022**, o **percentual de 11%** sobre o valor bruto de cada nota fiscal, fatura ou recibo emitidos pela **CONTRATADA** correspondentes aos serviços executados, considerando a **base de cálculo da retenção**, nos termos do disposto no **artigo 118, inciso II**, da **Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022**, os **percentuais mínimos** abaixo relacionados:

ÁREA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO SOBRE A NOTA FISCAL, FATURA OU RECIBO (%)
Prestação de Serviços em Geral	50,00 %
Pavimentação Asfáltica	10,00 %
Terraplenagem, Aterro Sanitário e Dragagem	15,00 %
Obras de Arte (Pontes ou Viadutos)	45,00 %
Drenagem	50,00 %
Demais serviços realizados com a utilização de equipamentos, exceto os manuais	35,00 %

10.- DO DESCONTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - ISS

Para efeito de desconto do ISS na fonte será considerado, conforme disposto no **artigo 12 do Decreto Municipal 5.530/2004**, a **Alíquota de 3%** sobre os preços da obra deduzida as parcelas correspondentes ao:

- a-)** Valor dos materiais adquiridos de terceiros e fornecidos pelo prestador dos serviços, desde que não produzidos no local da prestação de serviços;
- b-)** Valor das sub-empregadas já tributadas pelo Imposto.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

11.- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.- Apresentar ao **Setor de Licitação** da **Prefeitura**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, **Guia de Recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** do Engenheiro Responsável pela execução da obra;

11.2.- Providenciar a inscrição da **obra** no **Cadastro Nacional de Obras (CNO)** junto a **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** em nome da empresa, nos termos da **Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021**, bem como apresentar ao **Setor de Licitação** da **Prefeitura**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, o respectivo **Comprovante de Inscrição de Obra** no **CNO** da **RFB**;

11.3.- Caso a empresa contratada não seja registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do Estado de São Paulo, deverá providenciar o visto do profissional responsável pela execução da obra, no **CREA/SP**, e entregá-lo ao **Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura**, como condição para a emissão da ordem de serviços;

11.4.- Quando da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, a contratada deverá destacar o valor da retenção com o título de **"RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL"**, nos termos do disposto no **artigo 126, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009**, observado o disposto no art. 120;

11.5.- Apresentar ao **Setor de Licitação** da **Prefeitura**, após a conclusão da obra, a **Certidão Negativa de Débito - CND**, referente aos encargos previdenciários incidentes sobre a obra;

11.6.- Reparar quaisquer danos ou prejuízos, ocasionados pela mesma aos locais de execução da obra, bem como a terceiros, por sua culpa ou dolo, por vícios, imperfeições, defeitos e etc., durante toda a execução da obra objeto da licitação;

11.7.- Responsabilizar-se pela guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos a serem empregados, ou seja, os locais de execução da obra ficarão sob sua inteira responsabilidade, até o recebimento definitivo;

11.8.- Assumir todas as responsabilidades técnicas da obra pela sua execução, perante a Prefeitura Municipal de Bebedouro, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e demais órgãos oficiais em que se fizer necessário, sendo que a presença da Fiscalização da Prefeitura não diminui ou exclui essas responsabilidades;

11.9.- Cumprir todos os requisitos de Higiene e Segurança do Trabalho estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assim como submeter-se a fiscalização e orientação da CIPA da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

12.- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1.- Para garantir a execução da obra objeto do contrato exigir-se-á da empresa contratada a prestação de garantia no importe de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a ser comprovada **até 5 (cinco) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, cabendo a contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária;**

12.2.- A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando prestada em dinheiro, atualizada monetariamente através da aplicação da variação do **índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado e publicado pelo **IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, ou outro índice que porventura vier a substituí-lo, no caso de extinção.

13.- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

13.1.- O recebimento provisório da obra será promovido pelo **Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura**, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo parecer conclusivo no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação por escrito da contratada informando a conclusão da obra;

13.2.- O recebimento definitivo da obra será promovido após o decurso do prazo de **30 (trinta) dias corridos** contados da emissão da aceitação provisória pelo **Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura**. Durante este período a contratada terá sob sua responsabilidade a obra por ela executada, sendo que a ocorrência de qualquer falha construtiva e executiva deverá ser prontamente reparada pela contratada.

14.- DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Todos os serviços executados pela contratada serão fiscalizados pelo **Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura**, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de execução da obra e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer suas funções.

15.- DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1.- No local, dia e horário indicados no item 3 deste Edital, serão recebidos os envelopes de nº 1 "Documentação" e de nº 2 "Proposta de Preços";

15.2.- Depois de encerrado o prazo para entrega dos envelopes indicado no item anterior, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e proposta já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão Municipal de Licitação, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa;

15.3.- Abertos os envelopes de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos representantes das empresas licitantes presentes e pela Comissão Municipal de Licitação;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

15.4.- Serão consideradas inabilitadas automaticamente as empresas proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital;

15.5.- Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de nº 2, em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 15.1., se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recursos, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em Ata;

15.6.- Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação da licitação;

15.7.- Abertos os envelopes de nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos representantes das empresas licitantes presentes e pela Comissão Municipal de Licitação. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam às especificações deste Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

15.8.- A Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas empresas licitantes, nela compreendendo a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes;

15.9.- Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento;

15.10.- Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento licitatório lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Municipal de Licitação e, quando for o caso, pelos representantes das empresas presentes.

16.- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas apresentadas e obedecidos os prazos legais de recursos, em seguida ocorrerá à deliberação da Comissão Municipal de Licitação quanto à Adjudicação, seguindo-se a ela a Homologação da autoridade superior competente, ato pelo qual a primeira empresa licitante classificada será definida como a futura contratante.

17.- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos cabíveis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, deverão ser interpostos ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, observando-se o prazo legal para interposição.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

18.- DAS IMPUGNAÇÕES

18.1.- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo **protocolar** o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até **3 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do artigo 113, da citada Lei.

18.2.- Decairá do direito de impugnar os termos do Edital desta Licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o **segundo (2º) dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

18.3.- As impugnações poderão ser protocoladas no **Protocolo da Prefeitura**, no prédio do Paço Municipal, situado à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, nesta cidade de Bebedouro/SP. ou ser encaminhados à Divisão de Despesas - Setor de Licitação desta Prefeitura, através do e-mail licitacao@bebedouro.sp.gov.br.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1.- Encerrada a fase de julgamento e classificação e uma vez adjudicada e homologada a licitação, convocar-se-á a empresa licitante vencedora para assinatura do instrumento de contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**;

19.2.- O não-comparecimento da empresa no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações;

19.3.- Fica assegurado à autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que assista a qualquer das empresas licitantes direito à indenização de qualquer espécie;

19.4.- As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Municipal de Licitação com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito;

19.5.- A simples apresentação dos envelopes de nºs: 1 e 2 para a licitação, significa que as empresas estão de pleno acordo com todas as exigências e especificações constantes deste Edital, bem como as da legislação em vigor;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

19.6.- Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento dos envelopes, no horário compreendido das 11:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone 0**17 3345 9100 ramal 9137. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão Municipal de Licitação, por escrito e protocoladas no **Protocolo da Prefeitura**, no endereço indicado, no máximo em **até 3 (três) dias úteis** da data fixada para a entrega dos envelopes. Não serão admitidas solicitações de informações do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail;

19.7.- O **Edital** e seus respectivos **Anexos** da Licitação serão fornecidos aos interessados gratuitamente no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, ou poderá ser adquirido na Divisão de Despesas - Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Bebedouro, com endereço à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, através de cópia impressa ou cópia por meio magnético gravado em CD, mediante a retirada e pagamento do **Documento de Arrecadação Municipal - DAM** no valor de **R\$ 20,00 (Vinte reais)**, nos dias úteis, no horário de expediente bancário entre 11:00 às 15:00 horas.

E, para conhecimento do público expede-se o presente **Edital de nº 84/2023**, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo nos órgãos de Imprensa Oficial, Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de ampla circulação no Estado de São Paulo e em Jornal de ampla circulação no Município.

Bebedouro/SP., 21 de setembro de 2023.

Tiago Ambrósio Alves
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

TP05-2023-ConstruçãoPostodeTransformaçãoRaioX-HospitalMunicipal



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO 1

PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO 2

PROJETO BÁSICO



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO 3

MEMORIAL DESCRITIVO



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO 4

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO 5

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO 6

MINUTA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO 7

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): **xx/2023**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Elétrica, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissional Habilitado, visando a Construção de Posto de Transformação para Raio-X do Hospital Municipal de Bebedouro, localizado na Avenida Raul Furquim nº 2010, Jardim Júlia, neste Município de Bebedouro/SP., com Recursos Próprios do MUNICÍPIO, incluindo: material, mão-de-obra, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da CONTRATADA, e em conformidade com as especificações e condições constantes do Edital nº 84/2023 da licitação modalidade Tomada de Preços nº 05/2023 e seus respectivos Anexos: 2 - Projeto Básico, 3 - Memorial Descritivo, 4 - Planilha Orçamentária e Planilha de Detalhamento do BDI e 5 - Cronograma Físico-Financeiro e da proposta de preços, planilha orçamentária e planilha de detalhamento do BDI e cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bebedouro, Estado de São Paulo, xx de xxxxxxxx de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: